

CHAMADA PÚBLICA 10/2025
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - PIBEX
EDIÇÃO PROFESSORA SUELI ÉDI RUFINI

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FA) divulga a presente Chamada Pública e convida as Instituições Científicas e Tecnológicas e de Inovação (ICTs) elegíveis na forma da presente Chamada Pública, todos com sede e CNPJ no Estado do Paraná, a apresentarem projetos no âmbito do Programa Institucional de Bolsas para Extensão Universitária (PIBEX).

1. OBJETIVOS

1.1 Incentivar a participação de alunos de graduação no desenvolvimento de atividades de extensão universitária que visem integração com as metas estabelecidas no “Paraná 2040” – Rotas Estratégicas de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I). Os temas correspondentes (Domínios e Subdomínios) do “Paraná 2040” – Rotas Estratégicas de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I) podem ser acessados no seguinte link: <https://www.araucaria.pr.gov.br/parana-2040>

1.2 Conceder bolsas a alunos regularmente matriculados em cursos de graduação das instituições de ensino superior do Paraná para desenvolvimento de atividades vinculadas à extensão universitária.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1 A Chamada Pública dispõe de recursos financeiros da ordem de até R\$ 6.468.000,00 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil reais) a serem providos pela Fundação Araucária, nos termos da Lei Estadual nº 251/2023.

2.2 Os recursos orçamentários disponíveis para a presente Chamada Pública correrão à conta do orçamento próprio da Fundação Araucária, dotação orçamentária do exercício de 2025.

3. ITENS FINANCIÁVEIS

3.1 Serão financiadas até 770 (setecentos e setenta) bolsas de estudo com duração de até 12 (doze) meses cada, no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), respeitados os limites estipulados na Chamada.

3.2 Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para pagamento do bolsista, sendo vedado o seu uso para outros itens como: aquisição de material de consumo ou permanente, realização de viagens ou reuniões, publicação de trabalhos ou contratação de serviços de qualquer natureza.

4. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

4.1 Da ICT proponente:

- a) Ser ICT pública ou privada, nos termos do Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021, em qualquer caso com sede e CNPJ no Estado do Paraná.
- b) Comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe se dedicar ao projeto proposto;
- c) Indicar o coordenador institucional, que será o coordenador da proposta, com vínculo institucional, responsável por encaminhar por via eletrônica todos os documentos exigidos nesta Chamada;
- d) Caso a proposta seja aprovada, a instituição proponente deverá apresentar, quando solicitadas, as certidões citadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os requisitos descritos no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico;
- e) Apresentar somente uma proposta institucional para esta Chamada, com prazo de execução de até 18 (dezoito) meses.

4.2 Do Coordenador Institucional da Proposta:

- a) Ter vínculo formal com a instituição proponente;
- b) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- c) Ser o responsável pela elaboração da proposta, envio da documentação, execução do projeto, seleção e acompanhamento dos itens financiáveis, envio de relatório e prestação de contas;
- d) Ter a proposta convalidada pela instituição à qual se vincula.

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A proposta deverá ser enviada pelo coordenador institucional à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx), disponível em: sparkx.fundacaoarauraria.org.br, devendo observar os passos:

- cadastrear o coordenador e a instituição responsáveis;
- preencher o Formulário Eletrônico da Proposta via plataforma Sparkx;
- preencher e anexar o Roteiro Descritivo da Proposta (**Anexo I**) devidamente assinado;
- preencher e anexar o Termo de Anuência do ICT/PR (**Anexo II**) devidamente assinado;
- preencher e anexar a **Declaração exclusiva para ICT/PR privada (Anexo III)** devidamente assinada.

5.2 A proposta deverá ser submetida até às 23h59 da data limite de submissão estabelecida nesta Chamada.

5.3 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

5.4 O expediente da Fundação Araucária é de segunda a sexta feira, encerrando-se o expediente diário às 18 horas, não havendo suporte técnico após estes dias e horário.

5.5 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador institucional do Programa PIBEX.

5.6 Propostas que não enviarem a documentação solicitada por via eletrônica devidamente assinadas, nos prazos e formas estabelecidos, serão consideradas inelegíveis.

6. CRONOGRAMA

Atividades	Data
6.1 Anúncio da Chamada na página da Fundação Araucária	Dia 19 de maio de 2025;
6.2 Submissão eletrônica via plataforma (Sparkx)	Até às 23h59 do dia 23/06/2025;
6.3 Conferência dos documentos (Sparkx)	Entre os dias 24/06/2025 a 01/07/ 2025;
6.4 Divulgação das submissões inelegíveis	A partir de 02 de julho de 2025;
6.5 Prazo para recurso referente às propostas inelegíveis	Até 2 (dois) dias úteis após a divulgação de elegibilidade;
6.6 Divulgação final das propostas elegíveis	A partir de 07 de julho de 2025;
6.7 Análise e julgamento das propostas	Entre os dias 08 a 25/07/ 2025
6.8 Divulgação dos resultados da pré-seleção de mérito e relevância	A partir de 29 de julho de 2025;
6.9 Prazo de questionamento via sistema plataforma (Sparkx) dos resultados de mérito e relevância	Até 2 dias úteis após o resultado;
6.10 Divulgação do resultado final pós-recursos	A partir de 11 de agosto de 2025;
6.11 Contratação da proposta	A partir do item 6.10.

7. PROCESSO SELETIVO INSTITUCIONAL

7.1 Para as instituições receberem apoio ao PIBEX deverão abrir processo seletivo próprio, por meio de edital, contendo as seguintes informações:

- Caracterização do apoio da Fundação Araucária;
- Objetivo do Programa;
- Prazos de inscrição, seleção e divulgação dos resultados;
- Requisitos e documentação exigidos para a inscrição;
- Composição da Comissão Institucional da Extensão Universitária na instituição (nome e qualificação dos seus integrantes);
- Procedimentos de acompanhamento e avaliação do Programa PIBEX.

7.2 Os critérios de distribuição das bolsas no âmbito institucional deverão ser estabelecidos pelo Comitê Interno, atendendo às seguintes condições:

- O número de bolsas PIBEX a ser concedido será de até 2 (duas) por orientador, com título mínimo de Mestre, com competência científica e capacidade de orientação comprovada, que esteja em pleno exercício das atividades;
- Os planos de trabalho a serem desenvolvidos pelos bolsistas deverão estar vinculados aos programas e/ou projetos de extensão desenvolvidos pelos orientadores e reconhecidos pela instituição.

7.3 Os requisitos para o docente orientador são:

- Ter vínculo formal com instituição;
- Possuir no mínimo o título de mestre e experiência em atividades de extensão universitária;
- Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- Orientar no máximo 2 (dois) bolsistas de extensão universitária, incluindo a elaboração do plano de atividades, relatórios e apresentação em eventos da área;
- Incluir o nome do bolsista de extensão universitária nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como financiadoras do PIBEX, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

7.4 Os requisitos para o estudante Bolsista PIBEX são:

- Estar regularmente matriculado em curso de graduação de instituições de ensino superior do Paraná;
- Apresentar histórico escolar com rendimento satisfatório que, na sua ausência, o estudante deve juntar declaração emitida pela IES em que está vinculado, justificando os motivos da ausência da referida documentação;
- Ter cadastro na Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx), disponível em <https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/>
- Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- Desenvolver, em conjunto com seu orientador, plano de atividades de extensão a ser realizado com dedicação de 20 (vinte) horas semanais;
- Apresentar os resultados finais do plano de atividades, sob a forma de exposição oral e/ou painel no Evento Anual de Extensão da sua Instituição, quando for o caso, ou em evento similar de instituições de ensino superior do Estado do Paraná;
- Elaborar relatório de atividade final para apreciação do orientador, devendo ficar sob responsabilidade e guarda da instituição executora;
- Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como financiadoras do PIBEX, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 Análise documental: A Fundação Araucária fará a análise documental *online*, via plataforma Sparkx, relativa à habilitação da entidade e enquadramento quanto à adequação da proposta à presente Chamada, pela verificação no atendimento aos itens relativos aos prazos, critérios de elegibilidade, documentação e demais condições nela estabelecidas. Nesta sessão serão declaradas habilitadas as propostas que cumprirem com os requisitos de elegibilidade constantes nos itens desta Chamada Pública. As propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo serão consideradas inelegíveis.

8.2 Avaliação de relevância das cotas institucionais: Será realizada pelos Pró-Reitores de Extensão Universitária das Instituições de Ensino Superior do Paraná (Fórum dos Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas do Paraná) e referendada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

8.3 Critérios de avaliação pela Fundação Araucária:

Critérios de Avaliação	Pontuação
A construção da proposta é coerente para atingir os objetivos propostos.	40 pontos
Importância do projeto em nível institucional, regional e/ou nacional.	30 pontos
A proposta institucional considera a articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão, como elemento norteador do programa.	30 pontos

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados será realizada por meio de Ato da Diretoria Executiva, em www.fappr.pr.gov.br.

10. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

10.1 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos. A instituição proponente/executora não poderá ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta.

10.1.1 A instituição proponente/executora deverá apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos instrumentos jurídicos (termos de convênios) necessários à contratação das propostas aprovadas. As instituições deverão apresentar, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx), os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela Fundação Araucária no momento da formalização do termo de convênios:

- a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
- c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, em nome da instituição;
- d) Certidão do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão negativa de débitos das Receitas Estadual e Municipal;
- g) Cópia do Estatuto Social;
- h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
- i) Certidões de Débitos Trabalhistas.

10.1.2 A Fundação disponibilizará as minutas de convênio por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx), à instituição executora dos recursos, à qual providenciará a devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos (plano de trabalho assinado, certidões e extrato zerado da conta), pelo **E-protocolo do Estado**, sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

10.1.3 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do termo de convênio.

4

11. PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS

11.1 Após assinatura do convênio, a instituição proponente deverá realizar o processo de **“Distribuição de Bolsistas”** via plataforma Sparkx (sparkx.fundacaoaraucaria.org.br), contendo os seguintes documentos assinados:

- a) Ata descritiva do processo de seleção, assinada pelo coordenador institucional;
- b) Composição da Comissão Institucional de Iniciação Científica, Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação na ICT (nome e qualificação dos seus integrantes);
- c) Critérios adotados pela Comissão Institucional da ICT no processo de seleção dos bolsistas;
- d) Edital de seleção e do resultado institucional da classificação de bolsistas;
- e) Quadro sinótico das bolsas solicitadas (**Anexo IV**);
- f) Planos de trabalho e Declaração do Bolsista devidamente assinado (**Anexo V**).

11.2 A instituição deverá implantar as bolsas no prazo máximo de até 120 dias após a divulgação do resultado final pela Fundação Araucária. A não observância do prazo estipulado acarretará cancelamento da implementação de bolsas.

11.3 O processo de substituição, desligamento, suspensão e reativação de bolsistas também ocorrerá por meio da Plataforma Sparkx (sparkx.fundacaoaraucaria.org.br), sendo **obrigatória** a aprovação prévia da Fundação Araucária em todas as ocorrências. O prazo para envio das solicitações é de **15 (quinze) dias de antecedência** para análise interna da Fundação Araucária.

11.4 Na inserção das ocorrências de substituição e desligamento de bolsistas, deverão ser anexados, além dos documentos já previstos no item 11.1, os relatórios individuais de atividades dos bolsistas (conforme previsto no item 7.4).

12. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária.

12.2 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da Fundação Araucária, a prestação de contas financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas) e o relatório técnico-científico final do programa, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária (ver site da Fundação Araucária).

12.2.1 A documentação deve ser enviada pelo coordenador à Fundação Araucária por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx) no link: sparkx.fundacaoaraucaria.org.br.

12.2.2 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado com a prestação de contas.

12.3 A prestação de contas financeira será apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o manual de prestação de contas da FA vigente no momento de formalização do termo.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

As ICTs poderão recorrer dos resultados, observando os seguintes procedimentos:

13.1 Informações a respeito da elegibilidade e avaliação de mérito poderão ser obtidas via plataforma Sparkx;

13.2 Para resultados de elegibilidade e de mérito da presente Chamada Pública caberão recursos, exclusivamente pelo coordenador do projeto, no prazo constante no item Cronograma da referida Chamada Pública;

13.3 Decorrido o prazo, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso;

13.4 Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por meio de correio eletrônico, fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

14. PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 Os direitos de comercialização e uso da propriedade industrial e/ou intelectual dos bens produzidos, transformados ou construídos e sua titularidade, bem como os termos de apropriação dos resultados patenteáveis, deverão estar em conformidade com a Lei de Inovação do Estado do Paraná (Lei nº 20.541/2021, regulamentada pelo Decreto 1.350/2023).

14.2 A titularidade da propriedade intelectual do(s) produto(s) tecnológico(s) com características inovadoras (técnicas, produtos ou processos, patentes, "know-how", privilegiáveis ou não), resultante das atividades realizadas em decorrência do presente Acordo, serão compartilhadas entre as partes, nos moldes da Lei de Inovação.

14.2.1 As Partes declaram desde já que o presente Acordo, assim como os projetos específicos, não importará em cessão a qualquer título de patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais, direitos autorais, programas de computador ou marcas que já sejam previamente de titularidade de quaisquer das Partes ora contratantes.

14.3 O direito de propriedade das Partes, sobre os resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente Acordo, patenteáveis ou não, poderão ser complementadas através de termo aditivo na ampliação e redução de direitos ou mesmo quando houver o silêncio do presente Acordo em eventuais demandas em comum acordo ou contendas.

14.3.1 As despesas de depósito ou registro de pedido de proteção da propriedade intelectual e os encargos periódicos de manutenção da proteção da propriedade intelectual no âmbito nacional e internacional, antes e depois da sua concessão, deverão ser rateadas pelas Partes, que se responsabilizarão integralmente pelos custos decorrentes de acordo com a legislação vigente, salvo se diferentemente disposto em termo aditivo específico que verse sobre o estabelecido na cláusula 14.2 acima.

14.3.2 As Partes acordam que inovações ou produções intelectuais comprovadamente desenvolvidas de maneira unilateral, ainda que durante o período de vigência deste instrumento ou em ambiente empregado para tanto, desde que não estejam relacionadas ao objeto do presente termo, pertencerão com exclusividade à Parte desenvolvedora.

14.3.3 A cessão a terceiros dos direitos de propriedade referidos não poderá ser realizada sem a anuência, formalizada por escrito, da outra Parte.

15. IMPUGNAÇÃO

15.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.2 O Coordenador da Proposta que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.

16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão da Fundação Araucária seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

17. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundação Araucária, por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta chamada pública segue os preceitos definidos na Lei Federal nº 10.973/2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, bem como pela Lei Estadual 20.541/2021, que dispõe sobre política pública de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, ao fomento de novos negócios, e a integração entre o setor público e o setor privado em ambiente produtivo no Estado do Paraná. Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada Pública serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 Dificuldades no preenchimento do Formulário eletrônico - tutorial disponível no site da fundação no link <https://www.youtube.com/watch?v=puby3hR40aE&t=2s>

19.2 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos pelo e-mail projetos@fundacaoaraucaria.org.br.

19.3 O atendimento aos proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário eletrônico de propostas e no acesso à plataforma Sparkx será feito pelo e-mail: onofre@fundacaoaraucaria.org.br.

Curitiba, 19 de maio de 2025.

Ramiro Wahrhaftig

Presidente da Fundação Araucária